



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 07/2023
Decisão : 065/2023-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 5.14.
Referência : Protocolo nº: 200208319/2023
Interessado : Towertech Serviços de Engenharia Ltda

EMENTA: Defere o Cancelamento do Registro da Empresa denominada Towertech Serviços de Engenharia Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 07/2023, realizada de forma híbrida, no dia 03 de maio de 2023, apreciando a solicitação de Cancelamento de Registro da Empresa denominada Towertech Serviços de Engenharia Ltda, protocolada neste Regional sob o nº 200208319/2023, sob a relatoria do Conselheiro José Constantino da Silva Filho; Em 30 de janeiro de 2023, a empresa Towertech Serviços de Engenharia Ltda, solicitou a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE por ter encerrado suas atividades; considerando que a empresa apresentou o Distrato Social da Sociedade, com início em 26/01/2023, registrada e arquivada junto à Jucepe, e no Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da empresa, junto à Receita Federal, consta que a empresa está com a situação cadastral baixada e com o motivo de extinção por encerramento liquidação voluntária; considerando que a Resolução nº 1.121/2019, em seus artigos 29 ao 33 não estabelecem a necessidade de apresentação de nenhum documento para requerer a interrupção do registro da empresa. O entendimento é que se não existe exigência de nenhum documento, não há, por esse entendimento, o que questionar sobre a interrupção; considerando que a empresa solicitou a interrupção, porém como a mesma foi baixada por extinção, deve ser verificado se cabe a interrupção do seu registro junto ao Crea-PE ou o cancelamento do seu registro. Diante do exposto, após análise, entendo que devemos proceder com o cancelamento do registro da empresa., **DECIDIU, por unanimidade, deferir o cancelamento do registro da empresa supracitada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão, o Engenheiro Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, José Constantino da Silva Filho, Alexandre Valença Guimarães, Cássio Victor de Melo Alves e Juscelino dos Anjos Bourbon.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de maio de 2023.

Eng. Mecânico Alberto Lopes Peres Júnior
Coordenador da CEEMMQ do Crea-PE